



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praça 23 de junho, 100 - Tel.: 260.1258 Fax: 260.1158
CEP 61760-000 Eusébio - Ce.

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 05 DE MARÇO DE 2001.

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens aos Vereadores do Município de Eusébio, fixa critérios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 191, do Regimento Interno, tendo em vista aprovação pelo Plenário do Projeto de Resolução nº 01/01, de 14/02/2001, promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º. O Vereador que se afastar a serviço, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus à percepção de passagens e diárias, pagas antecipadamente, de uma só vez, segundo as disposições desta Resolução e observados os critérios consignados no Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único. As despesas com o pagamento de taxas de inscrição em encontros, congressos e seminários, correrão por conta da Câmara Municipal.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praça 23 de junho, 100 - Tel.: 260.1258 Fax: 260.1158
CEP 61760-000 Eusébio - Ce.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do Município, destinando-se a indenizar o Vereador de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Parágrafo único. O Vereador fará jus somente à metade do valor das diárias, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 3º. O Vereador que receber passagens, diárias, ou qualquer outra subvenção de custeio e não se afastar da sede para o destino predeterminado, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Serão, também, restituídas pelo Vereador, em 05 (cinco) dias contados da data do retorno à sede do Município, as diárias recebidas em excesso.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 05 de março de 2001.


ADERLANO SÁ DA SILVA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Praça 23 de junho, 100 - Tel.: 260.1258 Fax: 260.1158
CEP 61760-000 Eusébio - Ce.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2001.

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DE VALORES DAS DIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS
I – No caso de afastamento para outro Estado da Federação.	O valor da diária corresponderá a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
II – No caso de afastamento para fora do País.	O valor da diária corresponderá a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
III – No caso de afastamento para dentro do Estado do Ceará	O valor da diária corresponderá a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 05 de março de 2001.


ADERLANO SÁ DA SILVA
PRESIDENTE